



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 66/2021

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Público** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar **Processo Seletivo Público** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

	Função	Nº Vagas ⁽¹⁾	Requisitos ⁽²⁾	Remuneração inicial	Carga Horária/semanal
I	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-01)	*	1.550,00	40h
II	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-02)	*	1.550,00	40h
III	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-03)	*	1.550,00	40h
IV	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-04)	*	1.550,00	40h
V	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR (UBS-05)	*	1.550,00	40h
VI	Agente de Combate às Endemias - ACE	CR	*	1.550,00	40h

(1) CR - Cadastro Reserva. (2) De acordo com a Lei Municipal 1.801/2014 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, devendo limitar-se as reposições de vacância de servidores efetivos (aposentadorias, demissões, áreas descobertas, vagas abertas, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância, a fim de não incorrer nas vedações trazidas pelo artigo 8º, IV da LC 173/2020.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo indeterminado.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVINX.

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000

Recebi em 25/10/2021

As 17 horas e 32 minutos, entregue

Por Ida

Eu Altair Subscrite



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

Art. 4º Para preenchimento das vagas de que trata o art. 1º desta Lei, o(a)s candidato(a)s deverão ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física e prova prática de conhecimento básico em informática.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Público de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Departamento de Contabilidade e Orçamento (DCO)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL – Nº 29/2021

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Realizar Processo Seletivo Público para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme Projeto de Lei Municipal nº 66/2021.

JUSTIFICATIVA: As contratações referidas no Projeto de Lei Municipal nº 66/2021 são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, devendo limitar-se as reposições de vacância de servidores efetivos (aposentadorias, demissões, áreas descobertas, vagas abertas, etc.) e hipóteses de contratação temporária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Essas vagas e a contratações deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias, a fim de não incorrer nas vedações trazidas pelo artigo 8º, IV da LC 173/2020.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores foram estimados para o exercício de 2021 e 2022, com base nos dispositivos da Lei 1.752 de 03 de Dezembro de 2013.

<i>DISCRIMINATIVO</i>	2021	2022
Salários	18.600,00	123.690,00
Encargos Sociais	3.018,78	20.074,89
Outras	0,00	0,00
TOTAL	21.618,78	143.764,89

ORIGEM DOS RECURSOS:

<i>DISCRIMINATIVO</i>	2021	2022
Recursos Próprios	21.618,78	143.764,89
Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	21.618,78	143.764,89



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Departamento de Contabilidade e Orçamento (DCO)

Tendo em vista que o Projeto de Lei Municipal nº 66/2021 refere-se a cadastro de reserva, para possíveis aposentadorias, demissões, áreas descobertas e vagas abertas, os valores acima estimados não serão, necessariamente, adicionados a Lei Orçamentária. Deste modo, estão abrangidos pelo valores estimados para o exercício de 2021 e 2022.

Nova Xavantina – MT, 08 de Outubro de 2021.

Josimar Pires da Silva
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Departamento de Contabilidade e Orçamento (DCO)

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO
16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000) — Nº 29/2021

DESCRIÇÃO DO
EVENTO

Realizar Processo Seletivo Público para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme Projeto de Lei Municipal nº 66/2021.

	CRIAÇÃO	x	EXPANSÃO		APERFEÇOAMENTO
--	---------	---	----------	--	----------------

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO
ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.249/2020¹

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.710.135,62
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	25.303.688,86
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.105.370,15
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	22.247,11
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	3.497.504,91
TOTAL ORÇADO	31.638.946,65

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA EM 30/09/2021

Descrição por elemento de despesa	Valor liquidado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.584.508,89
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	19.181.700,64
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	800.305,39
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	2.616.246,04
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	24.182.760,96

¹ Valores relativos ao Poder Executivo com a subtração das despesas referentes ao Fundo de Previdência.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Departamento de Contabilidade e Orçamento (DCO)

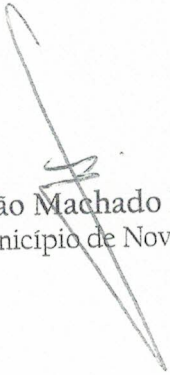
DEMOSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS -
COSOLIDADA EM R\$

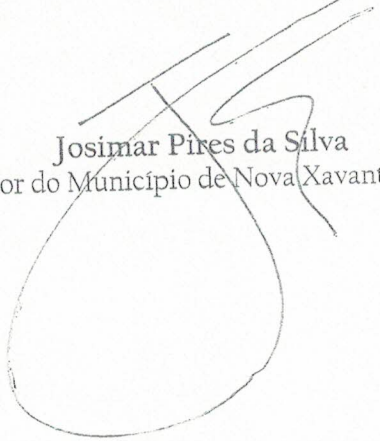
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2021	2022	2023	Total Da Despesa Aumentada No Período
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.710.135,62	1.881.149,18	2.069.264,10	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	26.921.319,02	29.613.450,92	32.574.796,01	0,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.105.370,15	1.215.907,17	1.337.497,88	0,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	22.247,11	24.471,82	26.919,00	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	3.679.575,44	4.047.532,98	4.452.286,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS	33.438.647,34	36.782.512,07	40.460.763,28	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÃO EM R\$

Descrição por elemento de despesa	Valor
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.710.135,62
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	26.921.319,02
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.105.370,15
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	22.247,11
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	3.679.575,44
TOTAL	33.438.647,34

Nova Xavantina - MT, 08 de Outubro de 2021.


João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT


Josimar Pires da Silva
Contador do Município de Nova Xavantina—MT



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 29/2.021 **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Nova Xavantina – MT, 08 de Outubro de 2.021.

João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT